



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 912/92, DO DIA 06 DE AGOSTO DE 1.992

"Dispõe sobre a atualização dos valores de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal".

CARLOS MARIA AURICCHIO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal ocupantes de empregos em comissão, cargos de provimento efetivo e titulares de empregos permanentes, um aumento de 30% (trinta por cento), sobre os valores dos vencimentos atuais.

Art. 2º - O vencimento mensal da Assistente da Presidência da Câmara Municipal, instituído pela Lei nº 641/87 do dia 11 de junho de 1.987, passa a vigorar com a importância de CR\$ 552.429,80 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove cruzeiros e oitenta centavos).

Parágrafo Único - As frações resultantes da operação percentual será arredondadas para a unidade de cruzeiros imediatamente superior ao valor apurado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Julho de 1.992.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 06 de Agosto de 1.992


CARLOS MARIA AURICCHIO

(Prefeito Municipal)

Publicada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.


OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)